



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª (SEGUNDA) VARA DESCENTRALIZADA DE SANTA FELICIDADE – VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Via Vêneto, 1490 – Santa Felicidade, Curitiba/PR – CEP 82.020-470 – Fone: 41-3312-5313 - E-mail: familiasantafelicidade@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0001487-61.2021.8.16.0191 PROJUDI)

A Doutora LYDIA APARECIDA MARTINS SORNAS, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade – Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS Nº 0001487-61.2021.8.16.0191 (PROJUDI)**, serão levados a leilão judicial os bens abaixo descritos, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 03/09/2024 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 10/09/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se, por qualquer motivo, a hasta pública não se realizar, ficam desde já designadas as seguintes datas:

- 1º Leilão em 17/09/2024 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 24/09/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DOS BENS: (1) *LOTE DE TERRAS Nº 18 DA QUADRA Nº 21, SITUADO NO "RESIDENCIAL VILA ROMANA", NA CIDADE DE LONDRINA, MEDINDO A ÁREA DE 350,24M², A LESTE COM A RUA C, MEDINDO 12,59 METROS DESENVOLVIMENTO EM CURVA DE 8,89 METROS, COM RAIOS DE 6,00 METROS, AO SUL COM A RUA M, MEDINDO 12,51 METROS, A OESTE MEDINDO 18,00 METROS, E A NORTE MEDINDO 20,63 METROS, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 10.273 DO 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA/PR, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04.03.0426.4.0300.0001.*

LOCALIZAÇÃO: Rua Maria Constantino Esperança, 361, Residencial Vila Romana, Londrina/PR. (2) *LOTE DE TERRAS Nº 03 DA QUADRA Nº 19, SITUADA NO RESIDENCIAL VILA ROMANA, NA CIDADE DE LONDRINA, MEDINDO A ÁREA DE 250,00 METROS QUADRADOS, AO NORTE COM A RUA L, MEDINDO 10,00 METROS, A LESTE MEDINDO 25,00 METROS, AO SUL MEDINDO 10,00 METROS, A OESTE MEDINDO 25,00 METROS, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 7.825 DO 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA/PR, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04.03.0424.2.0090.001.*
LOCALIZAÇÃO: Rua Mariano Ravali, 264, Residencial Vila Romana, Londrina/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: (1) R\$ 682.250,00 (mov. 133.2) e (2) R\$ 449.650,00 (mov. 133.1), totalizando o valor de R\$ 1.131.900,00, atualizado (INPC/IGP-DI) até 08/2024.

ÔNUS: Consta na Matrícula nº 10.273: R-3: Penhora proveniente dos autos nº 0014023-58.2018.8.16.0014 em trâmite perante a 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina. Consta na Matrícula nº 7.825: Nada consta. Débitos de IPTU: Consta débitos no importe de (1) R\$ 21.758,72 e (2) R\$ 14.217,40, totalizando o valor de R\$ 35.976,12, conforme extrato de lançamento imobiliário ao mov. 162, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício nº 1546/2024 remetido à Procuradoria Geral do Estado do Paraná, o ofício nº 1547/2024 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 1548/2024 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 1549/2024 remetido ao IAT e o ofício nº 1550/2024 remetido ao Depositário Público não retornaram com informações. **Observação:** Na forma do art. 908, § 1º, do

Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, subrogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DEPOSITÁRIO: O Executado.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza *propter rem* (art. 908, § 1º, do CPC). A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado LUIZ CARLOS MORAES CEZAR (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 23/08/2024. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar e subscrevo, por ordem da MM. Juíza de Direito.

LYDIA APARECIDA MARTINS SORNAS

Juíza de Direito